SF/26897.78600-12 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Exmo Sr Presidente do Senado Federal - Davi Alcolumbre,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1029/2026 (Substitutivo-CD), que "altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para dispor sobre o crime de desaparecimento forçado de pessoa", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Segurança Pública.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação fundamenta-se na pertinência temática da matéria com as competências das Comissões Permanentes desta Casa, nos termos dos arts. 90 e 102-A do Regimento Interno do Senado Federal. O Projeto de Lei nº 1.029, de 2026, ao tratar da tipificação do crime de desaparecimento forçado de pessoa no Código Penal e de sua inclusão no rol da Lei dos Crimes Hediondos, envolve aspectos diretamente relacionados à política de segurança pública e ao enfrentamento da criminalidade grave. Dessa forma, revela-se necessária sua apreciação pela Comissão de Segurança Pública para que possa assegurar debate técnico amplo e adequado sobre os impactos da proposição no sistema penal.

Assim, em razão da pertinência temática e da necessidade de apreciação por órgãos técnicos especializados, solicita-se que o despacho inicial de

tramitação do PL 1.029/2026 (SD - Câmara dos Deputados) conste a apreciação e remessa para a Comissão Especializada de Segurança Pública.

Sala das Sessões, 17 de março de 2026.

Senador Flávio Bolsonaro
(PL - RJ)
Presidente da Comissão de Segurança Pública

SF/26897.78600-12 (LexEdit)